



## REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO PARA CURSO DE JORNALISMO – 2022

### Capítulo I

#### Das disposições gerais

Artigo 1º - Em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Jornalismo de 27 de setembro de 2013, o estágio supervisionado é componente do currículo com carga horária de 210 (duzentas e dez) horas e regulamentado pelos colegiados acadêmicos da Faculdade Casper Líbero, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25/9/2008.

Artigo 2º - O estágio curricular supervisionado poderá ser realizado em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor ou na própria instituição de ensino, em veículos autônomos ou assessorias profissionais. Trabalhos laboratoriais realizados durante o curso não poderão ser convalidados como estágio curricular supervisionado.

Artigo 3º - O estágio curricular supervisionado deverá contemplar única e exclusivamente atividades que constituam o trabalho jornalístico e que sejam realizadas em ambiente de trabalho com a presença e o acompanhamento de jornalistas profissionais e com supervisão docente na instituição de ensino. Tais atividades serão avaliadas como pertinentes à priori e à posteriori pelo Supervisor de Estágios.

As atividades são relativas ao exercício da prática jornalística e da comunicação. Por exemplo:

- realização de entrevistas;
- checagem de fontes;
- assessoria de imprensa e de comunicação;
- monitoramento de redes sociais;
- elaboração de clippings impressos e eletrônicos;
- execução de rádio-escuta;
- pesquisa bibliográfica e documental;
- técnicas de arquivos e recuperação de fotos, imagens e textos;
- diagramação de impressos;
- pesquisa e produção de pautas;
- acompanhamento de fechamento e veiculação de programas;
- produção de conteúdo para mídias e redes sociais;
- redação de textos jornalísticos;
- edição de textos e imagens,
- mailling/follow up (emissão e confirmação de recebimento de material enviado a assessorias e vice-versa) e avaliação de material produzido;
- participação de planejamento de comunicação;
- produção fotográfica;



- produção de áudio;
- produção de imagens;
- processos de edição;
- processos de fechamento e veiculação;
- análise e adaptação para mídias digitais, incluindo publicações de webjornalismo, jornalismo em mídias sociais e jornalismo em mídias móveis entre outras;
- atividades diversas de produção em jornalismo e comunicação, que podem ser analisadas caso a caso pelo Supervisor do Estágio Obrigatório.

## Capítulo II

### Da disciplina de Estágio Supervisionado

Artigo 4º - A disciplina de Estágio Supervisionado é obrigatória, com carga horária de 210 horas.

Artigo 5º - As atividades de estágio na instituição concedente deverão ser cumpridas entre o 3º e o 4º anos letivos do curso de Jornalismo. Considerando que o estágio supervisionado constitui componente curricular obrigatório, sua finalização e validação deverá estar completa até o final do 4º ano de curso.

Artigo 6º - A disciplina será constituída, no âmbito do Curso de Jornalismo, pela Supervisão de Estágio Supervisionado em parceria com a Central de Estágios da Faculdade Cásper Líbero.

Artigo 7º - A avaliação do desempenho do estudante em estágio será realizada de forma contínua, sistemática e cooperativa, durante a realização do estágio. Constituem-se como avaliação de estágio: *Plano de Atividades e o Relatório Final de Estágio, onde deve constar o parecer final do Supervisor de Estágio.*

Artigo 8º – O Relatório Final de Estágio Supervisionado constitui documento comprobatório da atuação do estudante em situação de estágio. Nele, constará a descrição das ações desenvolvidas durante o período estagiado.

## Capítulo III Dos direitos e deveres do estagiário

Artigo 9º – São direitos do estagiário:

- marcar reuniões com o Supervisor de Estágios e com a Central de Estágios para orientação sobre os procedimentos;
- receber auxílio do Supervisor na busca de soluções que podem estar afetando no campo de estágio;
- mudar de local do estágio, caso o andamento não esteja sendo adequado.

Artigo 10º – São deveres do estagiário:



- providenciar os documentos necessários, conforme a legislação em vigor e as normas da instituição para formalizar a realização do estágio;
- cumprir a programação contida no Plano de Estágio e comunicar ao professor orientador e ao profissional supervisor, em tempo hábil, as alterações que surgirem;
- observar as normas internas da instituição onde o estágio está sendo realizado, orientando-se pela ética profissional e atendendo às orientações, ao acompanhamento e à avaliação do profissional supervisor sobre seus desempenho e aproveitamento;
- participar das atividades acadêmicas programadas para o estágio.

## Capítulo IV

### Das competências e atribuições da Central de Estágios

Artigo 11º – À Central de Estágios compete:

- coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades referentes ao estágio, conjuntamente com o Supervisor, a coordenação do curso de Jornalismo e os estudantes estagiários;
- promover reuniões com o Supervisor para resolver questões relativas à realização do estágio;
- contatar as organizações ofertantes de estágio, para análise das condições do campo de estágio e orientar sobre a documentação necessária;
- orientar o estudante sobre a documentação necessária para a formalização do estágio.

## Capítulo V

### Das competências e atribuições do profissional supervisor de estágio

Artigo 12º – O Supervisor de Estágio Obrigatório é um professor indicado pela Coordenação do curso e aprovado pela Direção para organizar e acompanhar as tarefas de execução do Estágio Supervisionado Obrigatório nos cursos de Jornalismo e de Relações Públicas, atendendo assim às Diretrizes Curriculares divulgadas pelo MEC em 27 de setembro de 2013.

O professor escolhido pode se manter no cargo por tempo indeterminado, a critério do Coordenador do Curso e não poderá, neste período, acumular outras funções não docentes na instituição.

O Supervisor é o responsável pelo cumprimento dos prazos e do regulamento do Estágio Supervisionado Obrigatório, cabendo a ele trabalhar em parceria com a Central de Estágios.

Artigo 13º – São competências do professor Supervisor de Estágios:

- orientar o estudante no planejamento e no desenvolvimento das atividades de estágio, bem como na elaboração do Relatório Final;



- orientar o estudante sobre aspectos técnicos e éticos da profissão, proporcionando gradativa independência nas funções profissionais ao aluno;
- avaliar, utilizando dados e informações do campo e do supervisor, o desempenho do estudante;
- participar de reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e Central de Estágios;
- encaminhar à Central de Estágio sugestões, dificuldades e constatações referentes ao estágio;
- participar da rotina de atividades do estudante estagiário e garantir o exercício experimental de atividades pertinentes à profissão de Jornalista;
- zelar pelo respeito ao disposto na legislação vigente acerca das atividades de estágio;
- assinar e validar toda documentação dos estudantes estagiários para conclusão da disciplina Estágio Supervisionado;
- informar a Secretaria de Registros Acadêmicos sobre o cumprimento dos prazos e documentos por parte dos alunos.

## Capítulo VI

### Das disposições finais e transitórias

Artigo 14º – Os casos omissos serão decididos, em primeira instância, pela Comissão de Estágio e, caso esta julgue necessário, pelo Colegiado do Curso de Jornalismo.

## PLANO DE ATIVIDADES

O plano de atividades deverá estabelecer quais atividades jornalísticas deverão ser realizadas pelo aluno estagiário. Este plano deverá ser preenchido pela empresa onde o aluno cumprirá o estágio e precisará ser aprovado previamente pelo Professor Supervisor de Estágios.





APROVADO ( )	REPROVADO ( )	
DATA: ___/___/_____		
COORDENADOR (A) DO CURSO DE JORNALISMO	PROFESSOR SUPERVISOR DE ESTÁGIOS (FCL)	CENTRAL DE ESTÁGIOS

## RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Terminado o período de estágio, o aluno deverá fazer um relatório conforme modelo abaixo, a ser avaliado pelo Supervisor de Estágio. O relatório visa comprovar se as atividades desenvolvidas pelo aluno durante o estágio obrigatório cumprem as especificações necessárias para que aconteça a validação do estágio como componente curricular obrigatório.

**IMPORTANTE:** a documentação comprobatória das atividades desenvolvidas no estágio supervisionado deverão ser anexadas ao relatório final.

RELATÓRIO FINAL ESTÁGIO SUPERVISIONADO	
ALUNO:	RA:
E-MAIL:	TELEFONE DE CONTATO
LOCAL DO ESTÁGIO	
PERÍODO DE ESTÁGIO: ___/___/___ A ___/___/___	
HORÁRIO DO ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ESTÁGIO:
NOME DO SUPERVISOR NA EMPRESA:	
DEPARTAMENTO E CARGO DO SUPERVISOR NA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO E BREVE HISTÓRICO DO LOCAL DO ESTÁGIO:	





APROVADO ( )                      REPROVADO ( )		
DATA: __/__/____		
COORDENADOR (A) DO CURSO DE JORNALISMO	PROFESSOR SUPERVISOR DE ESTÁGIOS (FCL)	CENTRAL DE ESTÁGIOS

## APROVEITAMENTO DE ESTÁGIOS NÃO-OBIGATÓRIOS

O aluno poderá solicitar aproveitamento de estágio não-obrigatório fazendo o pedido abaixo que será analisado pelo Colegiado do Curso e pelo CTA (Conselho Técnico-Administrativo) da Faculdade Cásper Líbero.

RELATÓRIO FINAL ESTÁGIO SUPERVISIONADO	
ALUNO:	RA:
E-MAIL:	TELEFONE DE CONTATO
LOCAL DO ESTÁGIO	
PERÍODO DE ESTÁGIO: __/__/__ A __/__/__	
HORÁRIO DO ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ESTÁGIO:
NOME DO SUPERVISOR NA EMPRESA:	
DEPARTAMENTO E CARGO DO SUPERVISOR NA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO E BREVE HISTÓRICO DO LOCAL DO ESTÁGIO:	





APROVADO ( )

REPROVADO ( )

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

COORDENADOR (A) DO CURSO DE JORNALISMO

PROFESSOR SUPERVISOR DE ESTÁGIOS (FCL)

CENTRAL DE ESTÁGIOS

( ) O Colegiado de Curso DEFERE o aproveitamento da Carga Horária do Estágio Curricular não obrigatório como Estágio Supervisionado.

( ) O Colegiado de Curso INDEFERE o aproveitamento da Carga Horária do Estágio Curricular não obrigatório como Estágio Supervisionado.

COORDENADOR DO CURSO DE JORNALISMO